



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Lei nº 214 de 23 de Fevereiro de 1.975

Dispõe sobre o serviço de Taxis no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alexania, Estado de Goiás, aprovou por decurso de prazo na forma dos artigos 13, 51 e 200 da Constituição Federal, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

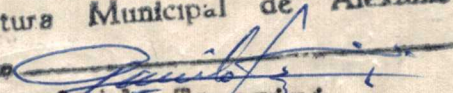
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar o regulamento do serviço de Taxis do Município e respeitadas as disposições pertinentes, contidas no Código Nacional de Trânsito.


Art. 2º - O Executivo fixará o número de Taxis, não superior, em qualquer hipótese, a um (1) veículo licenciado para cada seiscentos (600) habitantes ou fração.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis anteriores sobre criação de postos e suas consequências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANIA, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Alexania  
Prefeito   
Aparsido Tomazini  
Prefeito Municipal

  
Marieta Contijo de Barcelos  
Secretaria

